

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1** O Registro de preços para confecção e fornecimento de medalhas e troféus para atender as unidades do Sesc/BA pelo período de 12 (doze) meses, nos termos constantes do Termo de Referência e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1.** As justificativas para confecção e fornecimento de medalhas e troféus para atender as unidades do Sesc/BA pelo período de 12 (doze) meses, estão descritas nas OCS: 0895-05/2023, 0897-05/2023, 0988-05/2023, 0865-04/2023, 1439-05/2023, 0693-03/2023, 0844-05/2023, 1057-04/2023, 1056-04/2023, 1293-05/2023, 1699-05/2023, 1652-05/2023, 0842-05/2023, 1683-05/2023, 1684-05/2023, 0083-04/2023, 0547-08/2023, 1301-05/2023 e 1300-05/2023.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1.** As especificações dos materiais para confecção e fornecimento de medalhas e troféus para atender as unidades do Sesc/BA pelo período de 12 (doze) meses, estão descritas nas OCS: 0895-05/2023, 0897-05/2023, 0988-05/2023, 0865-04/2023, 1439-05/2023, 0693-03/2023, 0844-05/2023, 1057-04/2023, 1056-04/2023, 1293-05/2023, 1699-05/2023, 1652-05/2023, 0842-05/2023, 1683-05/2023, 1684-05/2023, 0083-04/2023, 0547-08/2023, 1301-05/2023 e 1300-05/2023.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO:

- 4.1.** O prazo de entrega dos objetos desta Licitação será de **20 (vinte)** dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido (PED).
- 4.2.** Termo de Registro de Preço terá vigência pelo período **12 (doze) meses, podendo haver prorrogações até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação; restabelecendo os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.
- 4.3.** Os contratos poderão ser acrescidos **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato/pedido, mediante justificativa e termo aditivo.
- 4.3.1.** As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

## **5. LOCAL DE ENTREGA:**

**5.1.** Os fornecimentos de medalhas e troféus para atender as unidades do Sesc/BA pelo período de 12 (doze) meses deverão ser efetuados nos endereços, conforme descritos na OCS: 0895-05/2023, 0897-05/2023, 0988-05/2023, 0865-04/2023, 1439-05/2023, 0693-03/2023, 0844-05/2023, 1057-04/2023, 1056-04/2023, 1293-05/2023, 1699-05/2023, 1652-05/2023, 0842-05/2023, 1683-05/2023, 1684-05/2023, 0083-04/2023, 0547-08/2023, 1301-05/2023 e 1300-05/2023, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame e com o estipulado no PEDIDO (PED).

## **6. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O recebimento dos produtos, de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade e/ou aderente da ata, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes;

**6.2.** A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete acompanhar o recebimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023;

### **7.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA A SER EXIGIDA:**

**7.1.1.1** Os materiais adquiridos através desta licitação que tiverem certificação compulsória do INMETRO deverão possuir o Selo de Identificação da Conformidade do órgão e o prazo de validade (se for o caso).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si fornecido após vencer esta licitação;

**8.1.2.** Atender a legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas;

- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelas entregas dos produtos, bem como pelo transporte, carga e descarga até os locais de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- 8.1.4.** Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do PED, do Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 8.1.5.** Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que a execução ocorra criteriosamente de acordo com este Termo de Referência e seus anexos e possa ser considerada concluída a contento;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto descrito no edital, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA e/ou aderente da ata;
- 8.1.7.** Ressarcir o Sesc/BA e/ou aderente da ata todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante contratado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 8.1.8.** Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA e/ou aderente da ata, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus prepostos e/ou representantes, no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte na execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.9.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste edital até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 8.1.10.** Ressarcir ao Sesc/BA e/ou aderente da ata os prejuízos que decorrerem de falha ou vício no fornecimento dos produtos;
- 8.1.11.** Propiciar ao Sesc/BA e/ou aderente da ata todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante decorrente das obrigações aqui assumidas;

- 8.1.12. Comunicar ao Sesc/BA e/ou aderente da ata qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito do fornecimento do objeto contratado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- 8.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA e/ou aderente da ata, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 8.1.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA e/ou aderente da ata, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- 8.1.15. Informar ao Sesc/BA e/ou aderente da ata sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site, sob pena de considerar-se recebido o PED por si na data do seu encaminhamento;
- 8.1.16. Garantir o transporte adequado dos produtos por si fornecidos, que deverá ocorrer de acordo com a legislação vigente e quaisquer outras condições necessárias à entrega em perfeito estado para armazenamento e uso;
- 8.1.17. Arcar, desde o início do fornecimento dos produtos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
  - I. Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - II. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;
  - III. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
  - IV. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;
- 8.1.18. O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados, fornecedores ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA E/OU ADERENTE DA ATA:**

- 8.2.1. Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com este Instrumento Convocatório e seus Anexos;

- 8.2.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possíveis;
- 8.2.3. Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sido recebidos; neste caso o cancelamento não terá ônus para o Sesc (direito à indenização à Contratada);
- 8.2.4. Efetuar os pagamentos, ao respectivo fornecedor que cumpriu o que lhe cabia de acordo com este Termo e o PED emitido, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades;
- 8.2.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s) que cumprir(em) plenamente as obrigações constantes do(s) PED(s) eventualmente emitidos;
  - 8.2.5.1. Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.
- 8.2.6. Designar representante que possa aferir o fornecimento dos produtos pelo que consta deste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- 8.2.7. Rejeitar quaisquer fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED e, nestas hipóteses, solicitar que seja(m) substituído(s);
- 8.2.8. Convocar a(s) empresa(s) para renegociação do preço, quando couber.
- 8.2.9. O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023, sob o critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

9.2. Modo de Disputa: **ABERTO**

## 10. DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO

- 10.1.** O valor estimado para contratação foi realizado pelo setor de Suprimentos SESUP, conforme cotação e/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;
- 10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **3.3.90.30 – Material de Consumo**.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento pelo cumprimento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do fornecedor e por ele indicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que deverá acompanhá-los em plena conformidade com o descritivo do PED e do Termo de Referência, sendo que este pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Na hipótese de recusa injustificada a receber o PED ou inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) empresa(s) com preço(s) registrado(s), em atenção ao art. 39 do Regulamento de Licitações e Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o PED emitido e/ou cancelar o registro de preço(s) da(s) mesma(s) e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

**12.2.** Advertência por escrito;

**12.3. Multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido – (PED), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistir pagamento em benefício da Fornecedoradora;

**12.3.1. Multa de 5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do Pedido – (PED), quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;

**12.3.1.1.** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc/BA do item do PED, aplica-se a multa por inadimplemento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;

- 12.3.1.2.** Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos.
- 12.3.2. Multa de 1% (um por cento),** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes do Edital e/ou PED, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- 12.3.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia,** por atraso por atraso no fornecimento do objeto ou dever de substituição previsto neste Edital;
- 12.3.3.1.** A base de cálculo será o valor total do quantitativo que não for executado no prazo, ainda que tenha havido execução parcial;
- 12.3.3.2.** Quando houver necessidade de substituir/refazer item executado em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido executado o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito.
- 12.3.4.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Salvador, 19 de março de 2024.

**ASSINATURA**  
GERÊNCIA DE LAZER